



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

### DADOS DO AVISO

Areias /SP – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Eventos  
Data: 17/02/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 20/02/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensalicitacao@areias.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE AREIAS /SP, com sede administrativa na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observada a data discriminada.

### ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo do Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS / SP ([HTTPS://WWW.AREIAS.SP.GOV.BR/CATEGORY/LICITACAO/DISPENSA-DE-LICITACAO/](https://www.areias.sp.gov.br/category/licitacao/dispensa-de-licitacao/)) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

### 1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

### 2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica ALUGUEL DE MINI TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA 04 DIAS DE CARNAVAL 2025.

### 3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: [dispensalicitacao@areias.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@areias.sp.gov.br), até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município de Areias/SP.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Areias/SP, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E EVENTOS

11 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

27.813 – DESPORTO E LAZER / LAZER

2.027 – REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER

207 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.110.0000.0500-01-110- GERAL

207-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

01.140.0000.0658-01-140-ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## 6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 28.300,00 (Vinte e oito mil e trezentos reais)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

## 7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chama pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS UTÍIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: [dispensalicitacao@areias.sp.gov.br](mailto:dispensalicitacao@areias.sp.gov.br), fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2025**

## 8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.



c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica

9.1.2 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.1.8 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 9.1.10 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11



da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

#### 9.1.11 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

#### 9.1.12 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

### **10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.



10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

## 10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela, através de depósito/transferência em conta corrente da empresa, em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pela Câmara Municipal e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.

11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Areias/SP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Areias/SP, 17 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2024 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **ALUGUEL DE MINI TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA 04 DIAS DE CARNAVAL 2025**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Mini Trio Elétrico com motorista e combustível para 04 dias de Carnaval, com as seguintes especificações Capacidade de sonorização adequada para cortejos em vias públicas; • Equipamentos de som em bom estado, incluindo caixas de som, amplificadores e gerador próprio; • Mobilidade compatível com os trajetos dos blocos, respeitando normas de trânsito; • Disponibilidade nos 04 (quatro) dias de carnaval, ou seja, nos dias 01 a 04 de março de 2025, com equipe técnica para montagem e operação; • Atendimento às normas de segurança e regulamentos locais; • Sustentabilidade: equipamentos com menor consumo de combustível e ruído reduzido, sempre que possível.	Un	01	28.300,00	28.300,00
<b>VALOR TOTAL MAXIMO</b>					<b>28.300,00</b>

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de um mini trio elétrico para os desfiles dos blocos de Carnaval 2025 atende à necessidade de infraestrutura sonora adequada para a realização do evento, garantindo a qualidade da sonorização das apresentações e proporcionando uma experiência satisfatória ao público. O Carnaval é uma manifestação cultural de grande relevância, impulsionando o turismo local e fomentando a economia.

3.2 A ausência de um sistema de som eficiente comprometeria o desempenho dos blocos carnavalescos, podendo impactar negativamente na organização e segurança do evento. A utilização de um mini trio elétrico permite mobilidade, melhor distribuição sonora e compatibilidade com o formato dos desfiles.

3.3. Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão.

### 4. PRAZOS, PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS



4.1 A entrega do objeto constante do presente termo, deverá ser realizado na data e local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

4.2 O recebimento será realizado definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do objeto e, conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, constatar-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 A vigência do contrato deverá ser de 60 (sessenta) dias.

4.5 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

## **5 – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A Contratada deverá estar disponível com o objeto nas datas (01 a 04 de março de 2025) e local determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se pela condução segura do veículo mini trio, bem como pelo abastecimento, objeto da prestação de serviço.

6.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.5 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

6.6 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.



6.7 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

## **7 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**



8.1 - Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

8.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

8.4 - O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega dos serviços executados, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a esses serviços executados.

8.5 – A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

## **9 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1 - Os serviços serão executados sob regime de execução mediante fornecimento e prestação de serviço associado de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - A Empresa contratada deverá disponibilizar os serviços de aluguel de veículo mini trio elétrico da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

## **10 – PAGAMENTO**

10.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

10.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo até 10 (dez) dias úteis após a instalação do letreiro mediante a apresentação de nota fiscal e fatura dos serviços prestados, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

10.3- Poderá o Município de Areias suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.

3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;



10.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

## **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

11.2 – O MUNICÍPIO DE AREIAS terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

11.3 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção do veículo e de todo o equipamento nele instalado, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços proposto, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.4 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

11.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

11.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**Gabriel Fonseca de Oliveira Ramos**  
**Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**



## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001-2025 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
MUNICÍPIO DE AREIAS /SP

### DADOS DA EMPRESA

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>ESTADO:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001-2025 – ALUGUEL DE MINI TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA 04 DIAS DE CARNAVAL 2025.

ITEM	DISCRIPTION	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo Mini Trio Elétrico com motorista e combustível para 04 dias de Carnaval, com as seguintes especificações Capacidade de sonorização adequada para cortejos em vias públicas; • Equipamentos de som em bom estado, incluindo caixas de som, amplificadores e gerador próprio; • Mobilidade compatível com os trajetos dos blocos, respeitando normas de trânsito; • Disponibilidade nos 04 (quatro) dias de carnaval, ou seja, nos dias 01 a 04 de março de 2025, com equipe técnica para montagem e operação; • Atendimento às normas de segurança e regulamentos locais; • Sustentabilidade: equipamentos com menor consumo de combustível e ruído reduzido, sempre que possível.	Unidade	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;



*Prefeitura Municipal de Areia*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente,

LICITANTE

*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



*Prefeitura Municipal de Areia*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

### **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação do Município de Areias/SP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 001-2025.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo  
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

#### **REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025**

A empresa/ \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não  
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o  
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE  
*Assinatura do representante legal*

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025

### ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_-2025.**

O MUNICÍPIO DE AREIAS / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, CNPJ nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/BA e inscrito no CPF sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 004-2025, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2025 e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 ALUGUEL DE MINI TRIO ELÉTRICO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA 04 DIAS DE CARNAVAL 2025**, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DISCRIPTION
01	<p>Veículo Mini Trio Elétrico com motorista e combustível para 04 dias de Carnaval, com as seguintes especificações</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de sonorização adequada para cortejos em vias públicas;</li><li>• Equipamentos de som em bom estado, incluindo caixas de som, amplificadores e gerador próprio;</li><li>• Mobilidade compatível com os trajetos dos blocos, respeitando normas de trânsito;</li><li>• Disponibilidade nos 04 (quatro) dias de carnaval, entre os dias 01 a 04 de março de 2025, com equipe técnica para montagem e operação;</li><li>• Atendimento às normas de segurança e regulamentos locais;</li><li>• Sustentabilidade: equipamentos com menor consumo de combustível e ruído reduzido, sempre que possível.</li></ul>



**Parágrafo único** – Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 001/2025.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Areias/SP pagará ao Contratado, pelos serviços descritos na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ \_(valor por extenso), no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a instalação do letreiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 60 (sessenta) dias, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) dias corridos, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E EVENTOS

11 - PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

27.813 – DESPORTO E LAZER / LAZER

2.027 – REALIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E ATIVIDADES RECREATIVAS E LAZER

207 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.110.0000.0500-01-110- GERAL

207-3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICA

01.140.0000.0658-01-140-ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.
- 7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.
- 7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 7.5 – Proporcionar a Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de natureza grave:
- 7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.10 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2 Efetuar a prestação de serviços conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 8.3 Responsabilizar-se pela condução segura do veículo mini trio, bem como pelo abastecimento do objeto da prestação de serviço.
- 8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.5 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em



compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

8.6 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

8.7 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.8 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Areias/SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra “a”, são de competência exclusiva do Município de Areias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA**

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - Poderão as partes, denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

a) Por parte do Município:

1 – O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

b) Por parte do Contratado:

1 – O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;

2 – O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA não pode transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata, salvo com a expressa autorização da CONTRATANTE.

13.2 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 – Compete a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o referido fim, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.

E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Areias e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Areias (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2: \_\_\_\_\_

CPF Nº: